

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.105 DE 06 DE JUNHO DE 2002

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE PARA AS
ATIVIDADES CULTURAIS DO
MUNICÍPIO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL**, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para as atividades culturais do Município, no exercício de 2002.

040000.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
040007.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
040007.1300000000.000.0.0.00.00.000 – Cultura.
040007.1339200000.000.0.0.00.00.000 – Difusão Cultural.
030007.1339200160.000.0.0.00.00.000 – Manutenção das Atividades Culturais do Município.
030007.1339200162.061.0.0.00.00.000 – Manutenção de Programas Culturais.
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital.
4.4.00.00.000 – Investimentos.
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas.
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente. **R\$ 10.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura desse Crédito Especial serão resultantes da anulação parcial de Reserva de Contingência do Orçamento Vigente, exercício de 2002.

999000.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.9900000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.9999000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.9999999990.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.9999999992.057.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
9.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
9.9.00.00.000 – Reserva de Contingência.
9.9.99.00.000 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99.999 – Reserva de Contingência. **R\$ 10.000,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2002.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças